

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 101/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 101/2017, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO  
QUALIFICADAS

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ GASPARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 24703255-4 – SESP-SP e inscrito no CPF sob nº 189.343.688-88, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada LOCATÁRIA; e de outro lado

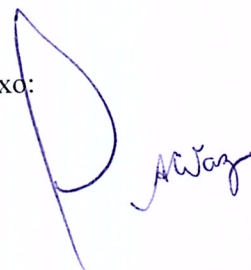
**STUDIO DANÇARTE LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.212.283/0001-42, estabelecida na Av. T-3, Nº 2287 Quadra 101, Lote 11, Goiânia – GO, CEP 74.215-110 representada pela sócia administradora **ARIADNA DE ARAÚJO CARNEIRO VAZ**, brasileira, casada, arquiteta, da CI/RG nº 1.315.248 – 2ª via - SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 435.301.761-68, denominando-se a partir de agora simplesmente LOCADORA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes

**Considerando** a paralisação das obras no ITEGO em artes Basileu França no qual constam a instalação dos pisos flutuantes específicos para dança;

**Considerando** a necessidade de instalação de linóleos, barras de ballet e espelhos nas salas de dança;

**Considerando** que as partes encontram-se de acordo com a prorrogação da vigência suscitada no presente termo;

Resolvem as partes alterar o contrato de locação de imóvel nº 101/2017, conforme abaixo:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**1.1.** Fica prorrogada a vigência do contrato, em conformidade com o item 3.1, da Cláusula Terceira, por mais 120 (cento e vinte) dias, **a contar de 01 de janeiro de 2018.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**2.1.** As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO**

**3.1.** Fica eleito o foro da comarca de Goiânia/GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 02 de fevereiro de 2018.

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**  
JOSÉ LUIZ GASPARINI  
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

*Ariadna de Araújo Carneiro Vaz*  
**STUDIO DANÇARTE LTDA. - EPP**  
CNPJ nº 20.212.283/0001-42  
ARIADNA DE ARAÚJO CARNEIRO VAZ  
CPF nº 435.301.761-68

Testemunha 1:

*Luís Roberto Pereira Dias*  
005.502.451-38

Testemunha 2:

*jaqueline de Oliveira Alves*  
006.179.571-26